



FINANÇAS E AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Ambiente e da Ação Climática

Despacho n.º 7461-A/2023

Sumário: Determina o reforço extraordinário do financiamento dos serviços públicos de transporte de passageiros abrangidos pelo Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART).

O Despacho n.º 9829/2022, de 9 de agosto, regulamenta os termos em que podem ser concretizadas as transferências de verbas do Fundo Ambiental para as Áreas Metropolitanas (AM) e para as Comunidades Intermunicipais (CIM), previstas no n.º 2 do artigo 223.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2022, destinadas a assegurar o financiamento dos serviços públicos de transportes de passageiros, abrangidos pelo Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART), tendo em conta um cenário mais adverso dos efeitos da crise pandémica no sistema de mobilidade e uma queda de receita das empresas, determinando, nomeadamente, que a mesma carece de demonstração e avaliação trimestral, a partir da informação reportada pelas autoridades de transportes, fundamentando a necessidade de financiamento extraordinário para assegurar os serviços essenciais de transporte público de passageiros.

Tendo por base o apuramento das necessidades de financiamento realizado pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., constata-se que os efeitos e severidade da crise pandémica no sistema de mobilidade persistiram durante o quarto trimestre de 2022, justificando-se a atribuição de um financiamento adicional que permita às autoridades de transporte assegurar o financiamento e funcionamento dos serviços públicos de transportes de passageiros.

Este financiamento será alvo de supervisão e fiscalização por parte da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, tal como previsto no Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual, assegurando que não haverá sobrecompensações no conjunto das medidas implementadas e determinando a devolução das verbas por parte dos operadores, caso tal tenha ocorrido.

Assim, nos termos do disposto no artigo 169.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, e do Despacho n.º 9829/2022, de 9 de agosto, determina-se o seguinte:

1 — Para reforço extraordinário do financiamento dos serviços públicos de transporte de passageiros, é transferida para o Fundo Ambiental uma verba de 39 158 250 €.

2 — A verba referida no anterior é distribuída pelas autoridades de transportes de acordo com a tabela seguinte:

Região/Autoridade de Transporte	Valor (euros)
Comunidade Intermunicipal do Alto Minho	1 002 867 €
Comunidade Intermunicipal do Cávado	3 212 079 €
Comunidade Intermunicipal do Ave	4 415 287 €
Área Metropolitana do Porto	8 695 183 €
Comunidade Intermunicipal do Douro	244 898 €
Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra	1 206 274 €
Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria	1 048 159 €
Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões	4 493 060 €
Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa	182 920 €
Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo	903 978 €
Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela	1 199 279 €
Área Metropolitana de Lisboa	9 825 600 €
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral	805 435 €
Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo	636 036 €
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	417 799 €
Comunidade Intermunicipal do Algarve	869 396 €
<i>Total</i>	39 158 250 €



3 — As verbas identificadas no número anterior são transferidas pelo Fundo Ambiental para as Autoridades de Transportes, mediante a apresentação por parte destas de uma declaração atestando que os operadores que têm verbas a auferir cumpriram os deveres de informação junto da AMT e referindo os montantes já pagos e devidos a cada um dos operadores da sua área de intervenção, comprometendo-se a transferir as verbas para os operadores proporcionalmente ao valor da dívida e ao cumprimento dos deveres de informação.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de julho de 2023. — O Ministro das Finanças, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*. —
14 de julho de 2023. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *José Duarte Piteira Rica Silvestre Cordeiro*.

316679005